

NOME DO BATALHÃO

UG/SIAFE Nº 260105

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024

(Processo Administrativo SEI nº 00028.024167/2024-33)

Torna-se público que o 4º Batalhão Policial Militar da cidade de Picos/PI, por meio do P/4, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 21.872 de 07 de março de 2023](#).

Data da divulgação: 15/07/2024.

Data limite para envio das propostas: até o dia 18/07/2024.

Horário da conferência das propostas: 8:00 às 12:30 do dia 19/07/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Serviço de Manutenção e Conservação de SPLITS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote**, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MANUTENÇÃO/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS COM TROCA DE CAPACITOR DE 30UF + 2,5UF DO VENTILADOR DA CONDENSADORA E DO COMPRESSOR/MOTOR.	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
2	MANUTENÇÃO/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS COM TROCA DE CAPACITOR DE 40UF + 2,5UF DO VENTILADOR DA CONDENSADORA E DO COMPRESSOR/MOTOR.	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
3	MANUTENÇÃO/LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS COM TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA COM POTÊNCIA DE 5UF E CAPACITOR DE POTÊNCIA 55UF DO COMPRESSOR/MOTOR.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA REFERENCIA (R\$)				R\$ 17.600,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: tesouraria.4bpm@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no cabeçalho deste aviso, para abertura das propostas.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.5. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também enviar as seguintes documentações:

2.5.1. Habilitação completa do fornecedor (art. 62 e 66 a 69 da Lei n. 14.133/2021):

2.5.1.1. ***Habilitação jurídica***: cédula de identidade do representante legal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

2.5.1.2. ***Qualificação técnica e econômico-financeira***: conforme exigências do Termo de Referência;

2.5.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**; inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; **declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

2.5.1.4. Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

3. CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS

3.1. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Ten. Francisco Araújo Luz, responsável pelo recebimento e conferência das propostas, onde ele avaliará as propostas enviadas e verificará as documentações de habilitação dos fornecedores.

3.2. Serão classificadas as propostas de acordo com o menor valor Global (somatório do valor total de todos os itens) e o cumprimento das exigências impostas pelo item 2.5 deste Aviso.

4. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de recebimento e conferência das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

4.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada, adequada à negociação realizada.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 2.5 deste Aviso de Contratação Direta.

5. **HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ITEM 2.5** deste aviso.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Site da Polícia Militar do Estado do Piauí e em qualquer outro meio capaz de publicizar o ato.

6.2. No caso de não aparecimento de propostas, a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

6.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 6.9. Da sessão pública será anexada Ata no processo correspondente.
- 6.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 6.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 6.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 6.10.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

(documento assinado eletronicamente)

ESTANISLAU FELIPE OLIVEIRA - TC QOPM
ORDENADOR DE DESPESA DA UG 260105
4º BPM - PICOS



Documento assinado eletronicamente por **ESTANISLAU FELIPE OLIVEIRA - Matr.0092343-5, Tenente Coronel PM-PI**, em 15/07/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013497835** e o código CRC **8D1D9998**.